



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2014

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.01134, e do outro lado a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.226.940/0001-57** estabelecida a Rua Capitão Costa, nº 10, bairro Planalto Ipiranga, cidade de Várzea Grande, neste ato representada pelo Sr. Aldeney Antônio Neto, portador do CIRG nº M-7.908.026 SSP/MG e CPF nº 030.274.876-80 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 022/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Escritório, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	41088	AGULHA DE CROCHE PARA BARBANTE	UNIDADE	1,250	154,000	192,500
2	13823	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	1,880	105,000	197,400
3	14178	APONTADOR	UNIDADE	0,110	60,000	6,600
4	157	APONTADOR C/ 24 UN.	CAIXA	2,870	82,000	235,340
5	16689	APONTADOR SIMPLES CX C/ 24 UND	CAIXA	2,870	10,000	28,700
6	40864	ARQUIVO MORTO EM PAPEL	UNIDADE	1,090	300,000	327,000
7	26678	ASPIRAL P/ ENCADERNACAO GRANDE. PCT C/100	PACOTE	32,900	1,000	32,900
8	26633	BALOE COLORIDOS PCT. C/ 50	PACOTE	3,370	800,000	2.696,000
9	14417	BARBANTE ALGODAO CRU 4/6	UNIDADE	6,900	30,000	207,000
10	11307	BARBANTE ALGODAO CRU 700 GRS 4/6	UNIDADE	6,890	30,000	206,700
11	16481	BARBANTE ALGODAO ROLO C/805 MTS N 06- COLORIDO	UNIDADE	11,490	30,000	344,700
12	26634	BASTAO COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE.	KILO	23,490	69,000	1.620,810
13	26635	BASTAO COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE.	KILO	23,490	69,000	1.620,810
14	40862	BLOCO ANOTE E COLE	UNIDADE	4,830	170,000	821,100



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

15	40863	(LEMBRETE) NEON GRANDE BLOCO ANOTE E COLE (LEMBRETE) PEQUENO	UNIDADE	0,790	160,000	126,400
16	40518	BLOCO AUTO ADESIVO (ANOTE E COLE) 76 X 76MM CORES TROPICAIS 500	UNIDADE	11,490	70,000	804,300
17	40522	BLOCO AUTO ADESIVO 76 X 102 MM ROSA NEON / 100 FOLHAS	UNIDADE	2,190	70,000	153,300
18	40524	BLOCO AUTO ADESIVO 76 X7 6MM NEON SORTIDOS 400 FLS 1 UNID.	UNIDADE	8,780	70,000	614,600
19	40523	BLOCO CUBO ULTRA AUTO ADESIVO 50 X50 MM SORTIDOS 400 FLS 1 UNID	UNIDADE	4,740	50,000	237,000
20	40520	BLOCOS ADESIVOS AMARELO 4 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM - 100 FOLHAS	UNIDADE	1,590	50,000	79,500
21	2495	BOBINA P/ FAX C/ 30 MTS -CX C/ 20 UND	CAIXA	75,790	3,000	227,370
22	19587	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UNIDADE	1,190	100,000	119,000
23	9297	BOLA DE ISOPOR 150mm	UNIDADE	2,940	100,000	294,000
24	19588	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UNIDADE	5,490	315,000	1.729,350
25	40469	BOLA DE ISOPOR 40 MM	UNIDADE	0,290	365,000	105,850
26	19589	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNIDADE	0,370	100,000	37,000
27	19697	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UNIDADE	0,590	100,000	59,000
28	40470	BOLA DE ISOPOR 80 MM	UNIDADE	0,690	100,000	69,000
29	40473	BOLA DE VINIL COLORIDAS	UNIDADE	2,940	50,000	147,000
30	26883	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/ 96 FL - COLORIDO	UNIDADE	1,790	350,000	626,500
31	34242	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/ 96 FL - GRANDE	UNIDADE	3,690	210,000	774,900
32	34243	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/ 96 FL - PEQUENO	UNIDADE	1,790	10,000	17,900
33	26610	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS, FORM. 200mmX275mm, CAPA DURA	PACOTE	18,450	200,000	3.690,000
34	36529	CADERNO DE PROTOCOLO PEQ	UNIDADE	2,780	15,000	41,700
35	4971	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITARIO 12 MATERIAS 240 FLS	UNIDADE	7,290	150,000	1.093,500
36	34154	CALCULADORA KK 100 B	UNIDADE	9,490	20,000	189,800
37	10628	CALCULADORA MEDIA A PILHA C/ VISOR ARTICULAVEL	UNIDADE	10,290	24,000	246,960
38	12284	CANETA AZUL	CAIXA	21,490	20,000	429,800
39	36102	CANETA BIC AZUL CAIXA C/ 50 UND	UNIDADE	21,490	2,000	42,980
40	38993	CANETA BIC PRETA CAIXA C/ 50 UND	UNIDADE	21,490	17,000	365,330
41	25632	CANETA ESF. AZUL (PONTA	CAIXA	21,490	383,000	8.230,670



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

		MEDIA) CX C/ 50 UND - IND. BRASILEIRA				
42	26611	CANETA ESF. PRETA (PONTA MEDIA) CX	CAIXA	21,490	116,000	2.492,840
43	5161	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADA,	CAIXA	21,490	8,000	171,920
44	34709	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TRANSPARENTE AZUL CX 50 UNID	CAIXA	21,490	60,000	1.289,400
45	34710	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TRANSPARENTE / PRETA CX 50 UNID	CAIXA	21,490	60,000	1.289,400
46	34711	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TRANSPARENTE/ VERMELHA CX 50 UND	CAIXA	21,490	58,000	1.246,420
47	4890	CANETA PRETA	UNIDADE	21,490	20,000	429,800
48	5470	CANETA VERMELHA	UNIDADE	21,490	20,000	429,800
49	1493	CANETINHA C/ 12 CORES	CAIXA	1,680	47,000	78,960
50	6504	CARTOLINA LAMINADA	UNIDADE	0,840	300,000	252,000
51	11378	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNIDADE	0,260	940,000	244,400
52	124	CD RW	UNIDADE	1,790	60,000	107,400
53	3459	CD-R - CAPA ACRILICA LACRADA ESTOJO PLASTICO	UNIDADE	1,690	2.000,000	3.380,000
54	34241	CLIPS 1/0 NIQUELADO CX C/100	UNIDADE	1,140	130,000	148,200
55	4678	CLIPS 2/0	CAIXA	1,140	300,000	342,000
56	57	CLIPS 2/0 NIQUELADO CX C/100	CAIXA	1,140	150,000	171,000
57	26614	CLIPS 3/0, NIQUELADO CX C/100	CAIXA	1,140	155,000	176,700
58	59	CLIPS 8/0 NIQUELADO. CX.C/25UND	CAIXA	1,140	155,000	176,700
59	26613	CLIPS 8/0, NIQUELADO CX C/ 25	CAIXA	1,140	300,000	342,000
60	10587	CLIPS 8MM	CAIXA	1,140	20,000	22,800
61	4937	CLIPS MEDIO CAIXA 500gr	CAIXA	6,490	105,000	681,450
62	60	CLIPS MEDIOS N 2	CAIXA	1,140	229,000	261,060
63	7100	CLIPS N 04	CAIXA	1,140	330,000	376,200
64	40526	CLIPS N 4/0 NIQUELADOS CX C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	1,140	100,000	114,000
65	40527	CLIPS N 6/0 NIQUELADOS CX C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	1,140	380,000	433,200
66	26615	CLIPS PEQUENO 2/0 500 GR	CAIXA	1,140	5,000	5,700
67	138	COLA 90GR	UNIDADE	0,840	80,000	67,200
68	25641	COLA BRANCA 250G	UNIDADE	2,840	10,000	28,400
69	13820	COLA BRANCA 50G	UNIDADE	0,840	150,000	126,000
70	40501	COLA P/ CONTATO MULTIUSO 75 GR	UNIDADE	8,500	50,000	425,000
71	12950	COLA P/ ISOPOR - 90 GRAMAS	UNIDADE	1,290	122,000	157,380
72	13047	CORRETIVO LIQUIDO	UNIDADE	0,690	47,000	32,430
73	32632	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UNIDADE	8,390	3,000	25,170



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

		CAIXA C/ 12				
74	5164	CORRETIVO LIQUIDO CX C/ 12	CAIXA	8,390	97,000	813,830
75	37113	CORTADOR DE EVA	UNIDADE	57,950	104,000	6.026,800
76	12886	ELASTICO CHATO BRANCO N. 08 PECA (5mm X 10 mts)	UNIDADE	3,570	30,000	107,100
77	1989	ELASTICO CHATO Nº 10 PACOTE	PACOTE	4,220	40,000	168,800
78	16086	ENVELOPE CARTA	UNIDADE	0,040	60,000	2,400
79	4896	ENVELOPE OFICIO	UNIDADE	0,040	2.000,000	80,000
80	12953	ESPETO P/ PAPEL	UNIDADE	6,890	20,000	137,800
81	26342	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - TAMANHOS VARIADOS	PACOTE	8,890	50,000	444,500
82	26637	ESTILETE LAMINA LARGO C/DEPOSITO PROFISSIONAL	UNIDADE	6,290	80,000	503,200
83	5195	ESTILETE LARGO- EMBORRACHADO PROFISSIONAL	UNIDADE	6,890	90,000	620,100
84	26285	ESTRATOR DE GRAMPO - TIPO PIRANHA	UNIDADE	1,690	15,000	25,350
85	32636	ESTRATOR DE GRAMPO INOX TIPO ESPATULA	UNIDADE	0,790	40,000	31,600
86	32613	EVA - DECORADOS C/ TEXTURA	UNIDADE	2,590	790,000	2.046,100
87	40511	EVA UND 40 X60CM 2MM FANTASIA LISTRAD E ESTAMPADO	UNIDADE	3,490	200,000	698,000
88	2869	FITA ADESIVA ESTREITA DE BOA QUALIDADE, PCT C/ 10 UND 45X50	PACOTE	22,990	50,000	1.149,500
89	18597	FITA ADESIVA LARGA PCT C/5 - 50X50 TRANSPARENTE	PACOTE	12,240	232,000	2.839,680
90	16693	FITA CREPE 18x50 C/10	PACOTE	25,950	100,000	2.595,000
91	40468	FITA CREPE 24 mm X 50m	UNIDADE	2,950	100,000	295,000
92	13038	FITA DE PRESENTE	UNIDADE	3,180	200,000	636,000
93	10631	FITA DUPLA FACE 16X30 MTS	UNIDADE	3,300	385,000	1.270,500
94	40504	FITA EMPACOTAR PVC 45X45 INCOLOR PC 04	PACOTE	7,700	100,000	770,000
95	3366	FITA METALOIDE 10 MMX 50 MTS 100% POLIESTER METALIZADO	UNIDADE	3,400	50,000	170,000
96	40483	FITA METALOIDE 20 MMX 50 MTS 100% POLIESTER METALIZADO	UNIDADE	3,800	50,000	190,000
97	40484	FITA METALOIDE 30 MMX 50 MTS 100% POLIESTER METALIZADO	UNIDADE	6,800	50,000	340,000
98	5680	FITA PARA PRESENTE	UNIDADE	3,180	70,000	222,600
99	4870	FITA ZEBRADA	UNIDADE	7,750	100,000	775,000
100	17679	FITILHO 5mm C/ 50MT, CORES DIVERSAS	UNIDADE	0,880	230,000	202,400
101	1494	GIZ DE CERA (GRANDE)	CAIXA	1,670	5,000	8,350



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

102	25654	GIZAO DE CERA CX. C/ 12 CORES	CAIXA	1,550	90,000	139,500
103	9261	GLITTER (CORES DIVERSAS) C/500GR	UNIDADE	29,500	15,000	442,500
104	41084	GRAMPEADOR DE PRESSAO	UNIDADE	25,500	24,000	612,000
105	37102	GRAMPEADOR P PAREDE	UNIDADE	25,950	2,000	51,900
106	32635	GRAMPEADOR PEQ 0,95 P/25 FOLHAS	UNIDADE	8,400	109,000	915,600
107	9711	GRAMPEADOR PEQ.	UNIDADE	8,400	57,000	478,800
108	19970	GRAMPEADORDE FERRO TAM. MEDIO BASE 20CM MOD. 266 P/ 25FLS	UNIDADE	16,950	20,000	339,000
109	10142	JUTA CRUA	METRO	14,800	100,000	1.480,000
110	3584	LAPIS BORRACHA	UNIDADE	0,740	48,000	35,520
111	12506	LAPIS DE COR 12 CORES - SELO DO INMETRO, SELO IQB	CAIXA	2,650	275,000	728,750
112	15553	LAPIS DE COR C/24 CORES AQUARELAVEL	CAIXA	19,500	20,000	390,000
113	41089	LINHA 100% ALGODAO MERCERIZADO NE 8/2 ROLO 125M	UNIDADE	12,850	152,000	1.953,200
114	41092	LINHA DE PESCA 0.30	UNIDADE	2,690	10,000	26,900
115	2911	LINHA P/ BORDADO	UNIDADE	1,590	170,000	270,300
116	39040	MARCA TEXTO AMARELO, PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE,	UNIDADE	0,690	50,000	34,500
117	1011	MARCA TEXTO CX C/ 12 - SELO DO INMETRO	CAIXA	8,390	232,000	1.946,480
118	19534	MARCADOR P/ CD CX C/ 12 - 1.0 PONTA FINA	CAIXA	31,900	41,000	1.307,900
119	26038	MARCADOR PERMANENTE CX C/ 12 VERMELHO 1100	CAIXA	30,200	50,000	1.510,000
120	2835	PAPEL A4 CAIXA C/10 UND	CAIXA	129,950	130,000	16.893,500
121	3452	PAPEL A4 CX C/ 10x500FL - ISO 9001 - IND. BRASILEIRA	CAIXA	129,950	880,000	114.356,000
122	11709	PAPEL CARTAO	UNIDADE	0,540	510,000	275,400
123	5193	PAPEL CARTAO 50 X 70 - CORES DIVERSAS	UNIDADE	0,540	580,000	313,200
124	25635	PAPEL CARTOLINA BCA	UNIDADE	0,280	100,000	28,000
125	4970	PAPEL CELOFANE	UNIDADE	0,480	520,000	249,600
126	13040	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	METRO	1,490	30,000	44,700
127	33733	PAPEL CRAFT	UNIDADE	0,240	3.000,000	720,000
128	5728	PAPEL DE SEDA	UNIDADE	0,090	650,000	58,500
129	34148	PAPEL FAX 12 BOBINAS	CAIXA	45,500	2,000	91,000
130	1497	PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS) 50X60	UNIDADE	0,390	470,000	183,300
131	4994	PAPEL PARDO	UNIDADE	0,240	850,000	204,000
132	14156	PAPEL PRESENTE	UNIDADE	0,790	10,000	7,900
133	40498	PAPEL PRESENTE BOBINA 60 CM	UNIDADE	53,950	24,000	1.294,800
134	26680	PAPEL SEDA	UNIDADE	0,090	100,000	9,000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

135	16038	PASSA FITA	METRO	9,900	80,000	792,000
136	1328	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO - CX C/20 - PRETA	CAIXA	97,500	161,000	15.697,500
137	1498	PASTA AZ 4 ARGOLA A4	UNIDADE	8,490	130,000	1.103,700
138	29407	PASTA AZ, LOMBO LARGO A4 -	UNIDADE	6,060	280,000	1.696,800
139	29539	PASTA AZ, LOMBO LARGO, PLASTICO RIGIDO (PVC) - PRETA	UNIDADE	6,060	700,000	4.242,000
140	5167	PASTA C/ ELASTICO PLASTICA OPACA FOSCO	UNIDADE	0,970	890,000	863,300
141	29143	PASTA CATALOGO C/ 100 PLASTICOS CAPA FIBRA PVC	UNIDADE	40,220	145,000	5.831,900
142	2878	PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS C/ CANTONEIRA DE FERRO	UNIDADE	51,900	55,000	2.854,500
143	37592	PASTA CATALOGO C/ 40 PLASTICOS CAPA PVC TRANSPARENTE COLORIDO	UNIDADE	6,850	100,000	685,000
144	3582	PASTA COM ELASTICO	UNIDADE	0,970	60,000	58,200
145	50	PASTA GRANDE COM ELASTICO 40MM TRANSPARENTE	UNIDADE	1,590	150,000	238,500
146	32885	PASTA SUSPENSÁ	UNIDADE	0,840	430,000	361,200
147	430	PASTA SUSPENSÁ - MARMORIZADA PCT C/25 - PLASTIFICADA MARRON	PACOTE	42,490	146,000	6.203,540
148	29880	PERFURADOR 02 FUIROS GRANDE CAPACIDADE.	10	16,490	17,000	280,330
149	36271	PERFURADOR PARA PASTA AZ 4 ARGOLAS	UNIDADE	39,800	1,000	39,800
150	31903	PINCEL ATOMICO - CORES DIVERSAS	CAIXA	10,150	19,000	192,850
151	25656	PINCEL CHATO 512-08	UNIDADE	1,950	30,000	58,500
152	25655	PINCEL CHATO 512-10	UNIDADE	2,090	30,000	62,700
153	26308	PINCEL GRANDE - TAM. 10	UNIDADE	2,090	193,000	403,370
154	5140	PINCEL N20	UNIDADE	4,190	133,000	557,270
155	41085	PINCEL Nº 02	UNIDADE	1,390	133,000	184,870
156	41086	PINCEL Nº 05	UNIDADE	1,650	133,000	219,450
157	40494	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UNIDADE	1,980	160,000	316,800
158	9348	PLACA DE ISOPOR 2,5MM	UNIDADE	1,670	30,000	50,100
159	40497	PLACA DE ISOPOR 25 MM	UNIDADE	4,690	10,000	46,900
160	40495	PLACA DE ISOPOR 30 MM	UNIDADE	5,740	20,000	114,800
161	40496	PLACA DE ISOPOR 40 MM	UNIDADE	7,390	10,000	73,900
162	9349	PLACA DE ISOPOR 50 MM	UNIDADE	10,290	20,000	205,800
163	3403	PLASTICO P/ PASTAS CATALOGO	UNIDADE	0,070	50,000	3,500
164	25747	PLASTICO TRANSPARENTE, P/ TOALHA DE MESA 140 x 140	METRO	14,490	100,000	1.449,000
165	9659	PORTA CANETAS	UNIDADE	5,850	5,000	29,250
166	10094	PORTA CD P/240 UND C/ ZIPER	UNIDADE	34,900	11,000	383,900



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

167	12279	PORTA CLIPS/LAPIS EM MAT. ACRILICO	UNIDADE	5,850	4,000	23,400
168	32866	QUADRO BRANCO 200 X 120 CM	UNIDADE	127,900	10,000	1.279,000
169	378	REGUA 30CM	PACOTE	29,900	138,000	4.126,200
170	10386	REGUA ACRILICA 30 CM CRISTAL	UNIDADE	29,900	50,000	1.495,000
171	12961	REGUA PLASTICA 30 CM	UNIDADE	0,290	90,000	26,100
172	56	RESMA DE PAPEL A4	UNIDADE	12,990	91,000	1.182,090
173	1327	RESMA DE PAPEL A-4 (CAIXA)	CAIXA	129,950	30,000	3.898,500
174	40481	SACO P/ PRESENTE E CESTA TRANSPARENTE DECORADO 52X90	UNIDADE	1,590	300,000	477,000
175	40482	SACO P/ PRESENTE E CESTA TRANSPARENTE DECORADO 80 X 90	UNIDADE	1,940	500,000	970,000
176	40478	TAPETE TATAME EVA 100 X100 DE 2MM	UNIDADE	66,000	20,000	1.320,000
177	40479	TAPETE TATAME EVA ALFANUMERICO C/ 36 PECAS	UNIDADE	79,950	10,000	799,500
178	1692	TESOURA DE PICOTAR 21 CM	UNIDADE	25,950	29,000	752,550
179	26658	TESOURA DE PICOTAR EM FERRO REFORCADO 21cm(GRANDE)	UNIDADE	25,950	10,000	259,500
180	19304	TESOURA PONTA FINA RETA	UNIDADE	11,200	10,000	112,000
181	26650	TINTA GUACHE 250 G CX C/ 09 UND, DE BOA QUALIDADE COM SELO DO	CAIXA	19,700	202,000	3.979,400
182	37909	TINTA GUACHE 250 GR, DE BOA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	2,190	100,000	219,000
183	29245	TINTA P/ CARIMBO CX C/12 PRETO	UNIDADE	17,390	15,000	260,850
184	16987	TINTA P/ TECIDO	UNIDADE	1,470	50,000	73,500

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 281.731,380

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
- 4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento, conforme endereços citados abaixo.
- 4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até **24 (vinte e quatro) horas** após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.
- 4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e a Ampla Defesa.

- 4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Maximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferencia. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até **24 (vinte e quatro) horas** após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a retirada dos mesmos.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo máximo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da secretaria Solicitante e deverão obedecer o prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo setor de Compras do município de Nobres.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	422-08.244.0034.2072.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	428-08.244.0034.2076.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	378-08.122.0023.2067.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	394-08.122.0023.2113.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	497-08.244.0027.2098.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	432-08.244.0035.2074.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	446-08.244.0036.2078.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	446-08.244.0036.2078.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	480-08.241.0035.2116.3.3.9.0.30.00.0
Gabinete do Prefeito.....	34-04.122.0003.2004.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Educação.....	111.12.122.0011.2019.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Saúde.....	247-10.122.0016.2048.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Infraestrutura.....	508-04.122.0013.2151.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Administração.....	64-04.122.0004.2007.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Turismo.....	686-13.695.0002.2101.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência;

b) Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

g) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

A multa a que alude este Instrumento não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "g", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 22/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2014 a proposta da empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME** classificada em promitente fornecedora no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres -MT, 01 de julho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME
CNPJ nº 10.226.944/0001-57
Sr. Aldeney Antônio Neto
CPF nº 030.274.876-80



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Nome: Quezia da Rosa R.G. n.º 16.986806 SSP/MT C.P.F. n.º 016.781.481-80 Assinatura: _____	Nome: Crisley Divina Dias R.G. n.º 2393548-0 C.P.F.n.º046.569.491-83 Assinatura: _____
---	---